



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 24/06/02
Silvânia Reis
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 824, de 24 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes n.ºs 6 e 7 da Quadra ACSU - SE 40, Conjunto 1, Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 6 e 7 da Quadra ACSU - SE 40, Conjunto 1, Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2029007/02, de propriedade do Sr. Antônio Tavares Giacomini, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 06-A, com área total de 3.600,00 m², localizado na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de junho **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 24 dias do mês de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


PAULO LENIMAN BARBOSA DA SILVA
Advogado Geral do Município